



**ANÁLISE DE CRÉDITOS**

Processo n. 0001887-17.2017.8.16.0094

**FRIGORÍFICO LARISSA LTDA**

**Art. 83, IV, da Lei 11.101/2005**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
542	BERWANGER COMERCIO E TRANSPORTE DE SUINOS LTDA	13.228.023/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
-				BRL	798.792,67	Art. 83 - IV	BRL	522.039,88
-					-	Art. 84, V c/c Art. 83, IV	BRL	135.540,46
-					<b>798.792,67</b>			<b>657.580,34</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, IV	135.540,46
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>135.540,46</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - IV	522.039,88
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>522.039,88</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O credor LOVANI GENS BERWANGER encaminhou solicitação de alteração do valor do crédito para R\$ 798.792,67(setecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), em razão dos cheques enviados.

Os cheques foram também juntados aos Autos da Recuperação Judicial convolada em Falência; e aos autos de nº 001639-51.2017.8.16.0094 e nº 0001763-34.2017.8.16.0094, de Execução de Título Extrajudicial, **extintos em virtude da Falência.**

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial constata:

**Lista art. 7º, §2º:** não relacionado;

**Lista art. 99, § único:** não relacionado;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

Constata que o crédito se origina dos seguintes títulos:

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SUJEIÇÃO	ENDOSANTE	ENDOSATÁRIO
CHEQUE	88088	22/03/2017	22/03/2017	4.999,00	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	LOVANI GENS BERWANGER
CHEQUE	88318	27/03/2017	27/03/2017	61.252,80	CONCURSAL	SERGIO JULIO MUGNOL	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88319	28/03/2017	28/03/2017	30.955,20	CONCURSAL	MARCELINO FRANZ, TANIA V F FRANZ	LOVANI GENS BERWANGER
CHEQUE	88320	28/03/2017	28/03/2017	19.348,80	CONCURSAL	MARCELINO FRANZ, TANIA V F FRANZ	LOVANI GENS BERWANGER
CHEQUE	88321	29/03/2017	29/03/2017	40.396,80	CONCURSAL	ORLANDO KLEIN E IRES SCHNEIDER KLEIN	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88322	30/03/2017	30/03/2017	36.347,20	CONCURSAL	PEDRO TENARDO ZIMMER E NOEMI M ZIMMER	LOVANI GENS BERWANGER
CHEQUE	88325	01/04/2017	01/04/2017	67.104,00	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88326	04/04/2017	04/04/2017	46.105,60	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88327	05/04/2017	05/04/2017	58.887,00	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88328	05/04/2017	05/04/2017	69.543,00	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88405	07/04/2017	07/04/2017	3.200,00	CONCURSAL	ANTONIO WEBER NETTO E HERIBERTA SCHERER	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88406	07/04/2017	07/04/2017	42.866,00	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88407	07/04/2017	07/04/2017	70.092,00	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
CHEQUE	88408	07/04/2017	07/04/2017	50.749,60	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME	BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUINOS LTDA
ROMANEIO	28299	16/03/2017	15/04/2017	44.528,00	CONCURSAL	J S SUINOS COMERCIO DE SUINOS EIRELI ME e LOVANI BERWANGER	-
TOTAL				644.340,00			

Tem-se, portanto, que todos os créditos têm sua origem anterior ao pedido de Recuperação, portanto, concursais.

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



Ademais, esta Administradora Judicial constatou que os cheques de nº **088318; 088321; 088325; 088326; 088327; 088328; 088405 088406 088407 e 088408**, não foram endossados a LOVANI GENS BERWANGER pelo que deverão ser habilitados em favor da Credora BERWANGER COM. TRANSPORTE DE SUÍNOS LTDA.

Assim, atualiza o crédito referente aos Cheques acima referidos, segundo a Tabela do TJPR (média INPC/IGP-DI), desde o vencimento de cada título (088318; 088321; 088325; 088326; 088327; 088328; 088405 088406 088407 e 088408), aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da convocação em falência – 25/01/2019, totalizando o valor de R\$ 657.580,34;

Ainda, é de se apontar que os Cheques de nº 088325; 088326; 088327; 088328; 088406; 088407; 088408 foram endossados por uma ME, pelo que os seus valores atualizados de R\$ 522.039,88, deverão ser classificados de acordo com o art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que sua vigência é posterior à convocação em falência.

Já o restante do crédito, no valor de R\$135.540,46 referente aos cheques nº 088318, 088321 e 088405 deverá ser classificado na forma do art. 84, V, c/c art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que sua vigência é posterior à convocação.

Anota a vinculação dessa análise ao credor LOVANI GENS BERWANGER.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 657.580,34 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**, na seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 522.039,88 (quinhentos e vinte dois mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, será classificado conforme a previsão do **art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/05;**

**CLASSIFICAR R\$ 135.540,46 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, na forma do art. 84, V, c/c art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005;

**VINCULAR** essa análise ao credor LOVANI GENS BERWANGER.

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	509.166,80
<b>Valor Recalculado</b>	<b>657.580,34</b>
(+) Correção	29.598,55
(+) Juros	118.814,99
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos  
Média IGP-DI/INPC



Credor	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	88318	27/03/2017	27/03/2017	BRL	61.252,80	14.441,61	0,00	3.507,82	<b>79.202,23</b>
	88321	29/03/2017	29/03/2017	BRL	40.396,80	9.496,09	0,00	2.314,27	<b>52.207,16</b>
	88325	01/04/2017	01/04/2017	BRL	67.104,00	15.706,56	0,00	3.859,41	<b>86.669,97</b>
	88326	04/04/2017	04/04/2017	BRL	45.105,60	10.515,97	0,00	2.621,95	<b>58.243,52</b>
	88327	05/04/2017	05/04/2017	BRL	58.867,00	13.706,21	0,00	3.433,97	<b>76.007,18</b>
	88328	05/04/2017	05/04/2017	BRL	69.543,00	16.191,94	0,00	4.056,75	<b>89.791,69</b>
	88405	07/04/2017	07/04/2017	BRL	3.200,00	743,09	0,00	187,98	<b>4.131,07</b>
	88406	07/04/2017	07/04/2017	BRL	42.856,00	9.951,93	0,00	2.517,57	<b>55.325,50</b>
	88407	07/04/2017	07/04/2017	BRL	70.092,00	16.276,62	0,00	4.117,55	<b>90.486,17</b>
	88408	07/04/2017	07/04/2017	BRL	50.749,60	11.784,97	0,00	2.981,28	<b>65.515,85</b>
			<b>Total:</b>		<b>509.166,80</b>	<b>118.814,99</b>	<b>0,00</b>	<b>29.598,55</b>	<b>657.580,34</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	BIOJET INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	04.611.333/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	2.052,72	Art. 83 - IV	BRL	2.052,72	Art. 83 - IV	BRL	2.537,64
		<b>2.052,72</b>			<b>2.052,72</b>			<b>2.537,64</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	2.537,64	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.537,64</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor se manifestou administrativamente na fase de verificação de créditos da Recuperação Judicial e afirmou que seu crédito originava de duas notas fiscais referentes a serviços prestados e não pagos, e que o valor atualizado até a data da RJ era de R\$ 2.052,72 (dois mil e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Após análise dos Autos, esta Administradora Judicial constata:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), como ME/EPP;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), como ME/EPP;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

Constata que o crédito se origina dos seguintes títulos:

DOCUMENTO	NÚMERO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SUJEIÇÃO
NOTA FISCAL	30623-2	15/07/2017	31/08/2017	797,85	CONCURSAL
NOTA FISCAL	30825-2	03/08/2017	28/09/2017	1.240,25	CONCURSAL
<b>TOTAL</b>				<b>2.038,10</b>	

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da convocação em falência – 25/01/2019, totalizando o valor de R\$ 2.537,64; Altera o valor do crédito para R\$ 2.537,64;

Anota que à época da constituição do crédito o credor tinha o porte de ME/EPP.

Classifica o crédito na forma do art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, este Administrador Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 2.537,64 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**;

**CLASSIFICAR** o crédito na forma do art. 83, IV, “d” da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	2.038,10
<b>Valor Recalculado</b>	<b>2.537,64</b>
(+) Correção	140,16
(+) Juros	1,0% 359,38
(+) Multa	0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



N° Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
30623-2	15/07/2017	31/08/2017	BRL	797,85	145,77	0,00	56,32	<b>999,94</b>
30825-2	03/08/2017	28/09/2017	BRL	1.240,25	213,61	0,00	83,84	<b>1.537,70</b>
<b>Total:</b>				<b>2.038,10</b>	<b>359,38</b>	<b>0,00</b>	<b>140,16</b>	<b>2.537,64</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	C F DA COSTA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL LTDA	20.456.617/0001-23

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	171.329,13	Art. 83 - IV	BRL	173.925,55	Art. 83 - IV	BRL	210.851,08
		<b>171.329,13</b>			<b>173.925,55</b>			<b>210.851,08</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	210.851,08	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>210.851,08</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### Manifestação do Credor

Encaminhou administrativamente solicitação de alteração do valor do crédito para R\$ 173.925,55 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em razão das notas fiscais em aberto, atualizadas até 3/9/2017.

### 2.1 Manifestação da Falida

A Falida não se manifestou sobre o crédito.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 171.329,13 (cento e setenta e um mil trezentos e vinte nove reais e treze centavos), como ME e EPP;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 171.329,13 (cento e setenta e um mil trezentos e vinte nove reais e treze centavos), como ME e EPP;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

Constata que os créditos têm origem nos seguintes títulos:

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	CONCURSALIDADE
NOTA FISCAL	NF 126 - P01	05/07/2016	05/07/2016	R\$ 18.000,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 121 - P03	07/07/2016	07/07/2016	R\$ 6.927,18	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 115 - P04	26/07/2016	26/07/2016	R\$ 18.255,52	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 126 - P02	02/08/2016	02/08/2016	R\$ 18.000,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 121 - P04	04/08/2016	04/08/2016	R\$ 26.927,18	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 115 - P05	27/08/2016	27/08/2016	R\$ 18.255,52	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF121 - P05	05/09/2016	05/09/2016	R\$ 26.927,18	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 131 - P01	30/09/2016	30/09/2016	R\$ 18.000,00	CONCURSAL
				<b>R\$ 151.292,58</b>	



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



Atualiza o crédito monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, desde a emissão de cada título até a data da Decretação da Falência (25/1/2019), acrescendo juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, alterando o crédito para R\$ 210.851,08, a ser classificado de acordo com o art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/05, sem as alterações introduzidas pela Lei 14.112 de 2020, uma vez que a convalidação em falência é anterior à vigência da referida Lei.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 210.851,08 (duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**, classificando-o na forma do art. 83, IV, "d"(ME e EPP), da LREF.

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	151.292,58
<b>Valor Recalculado</b>	<b>210.851,08</b>
(+) Correção	11.109,89
(+) Juros	1,0% 48.448,61
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos  
Média IGP-DI/INPC



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF 126 - P01	05/07/2016	05/07/2016	BRL	18.000,00	6.030,76	0,00	1.370,78	<b>25.401,54</b>
NF 121 - P03	07/07/2016	07/07/2016	BRL	6.927,18	2.315,74	0,00	526,93	<b>9.769,85</b>
NF 115 - P04	26/07/2016	26/07/2016	BRL	18.255,52	5.973,80	0,00	1.373,63	<b>25.602,95</b>
NF 126 - P02	02/08/2016	02/08/2016	BRL	18.000,00	5.842,45	0,00	1.345,89	<b>25.188,34</b>
NF 121 - P04	04/08/2016	04/08/2016	BRL	26.927,18	8.718,68	0,00	2.006,50	<b>37.652,36</b>
NF 115 - P05	27/08/2016	27/08/2016	BRL	18.255,52	5.744,75	0,00	1.306,65	<b>25.306,92</b>
NF121 - P05	05/09/2016	05/09/2016	BRL	26.927,18	8.382,28	0,00	1.910,94	<b>37.220,40</b>
NF 131 - P01	30/09/2016	30/09/2016	BRL	18.000,00	5.440,15	0,00	1.268,57	<b>24.708,72</b>
<b>Total:</b>				<b>151.292,58</b>	<b>48.448,61</b>	<b>0,00</b>	<b>11.109,89</b>	<b>210.851,08</b>

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	CLOMIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	08.983.127/0001-80

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	6.355,70				Art. 83 - IV	BRL	7.953,40
		<b>6.355,70</b>			<b>0,00</b>			<b>7.953,40</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	7.953,40	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>7.953,40</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação de Ofício

A Falida juntou relação de credores ao mov. 85.3, dos autos nº 0001887-17.2017.8.16.0094, na qual consta o crédito de R\$6.355,70, com vencimento em 22/08 a 18/09 de 2017. Arrolou a Credora como fornecedora de matéria prima e apontou a natureza cível do crédito. Ainda em sede de Recuperação Judicial, esta AJ manteve o valor do crédito, conforme análise de mov. 431.5 e alterou a razão social da Credora.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 6.355,70 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), na classe ME e EPP;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 6.355,70 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), na classe ME e EPP;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

Atualiza o crédito de R\$ 6.355,70 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), pelo índice do TJPR (média do INPC com IGP-DI), acrescido de juros legais de 1% a.m., desde a data do pedido da Recuperação Judicial (04/09/2017) até a data da decretação da falência (25/01/2019), totalizando o valor de R\$ 7.953,40;

Altera o valor do crédito para R\$ 7.953,40;

Classifica o crédito na forma do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/2005, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que sua vigência é posterior à convalidação em falência.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 7.953,40 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**;

**CLASSIFICAR** o crédito na forma do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



CREDIBILITA  
ADMINISTRACOES JUDICIAIS

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	6.355,70
<b>Valor Recalculado</b>	<b>7.953,40</b>
(+) Correção	445,96
(+) Juros <b>1,0%</b>	1.151,74
(+) Multa <b>0,0%</b>	0,00

Planilha de Atualização de Títulos  
Média IGP-DI/INPC



CREDIBILITA  
ADMINISTRACOES JUDICIAIS

Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	04/09/2017	04/09/2017	BRL	6.355,70	1.151,74	0,00	445,96	7.953,40
		<b>Total:</b>		<b>6.355,70</b>	<b>1.151,74</b>	<b>0,00</b>	<b>445,96</b>	<b>7.953,40</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
217	DHM SERVICE EIRELI - EPP	15.127.902/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	2.840,00	Art. 83 - IV	BRL	2.946,74	Art. 83 - IV	BRL	3.575,14
		<b>2.840,00</b>			<b>2.946,74</b>			<b>3.575,14</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	3.575,14	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.575,14</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou solicitação de habilitação diretamente para a Administradora Judicial, ainda na Recuperação Judicial, para inclusão dos valores de crédito: de R\$ 2.946,74 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Em análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado pelo valor de R\$ 2.840,00;

**Lista art. 99, § único:** relacionado pelo valor de R\$ 2.840,00;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

DOCUMENTO	NÚMERO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	CONCURSALIDADE
NOTA FISCAL	NF 7.226	14/07/2017	11/08/2017	R\$ 1.330,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 7.500	08/08/2017	05/09/2017	R\$ 1.080,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 15187	14/07/2017	14/07/2017	R\$ 430,00	CONCURSAL
				<b>R\$ 2.840,00</b>	

Esta Administradora Judicial, após avaliação da documentação do credor, verificou que na manifestação constam todos os títulos listados acima.

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, desde o vencimento do título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da convolação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 3.575,14, classificando-o na forma do art. 83, IV, “d” da Lei 11.101/2005, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que sua vigência é posterior à convolação em falência.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **DHM SERVICE LTDA**.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito **R\$ 3.575,14 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**, e classificar na forma do art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005.

DHM SERVICE LTDA



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



**ALTERAR** a razão social para **DHM SERVICE LTDA**.

Data Base: **25/01/2019**  
Valor Original 2.840,00  
**Valor Recalculado 3.575,14**  
(+) Correção 201,18  
(+) Juros 1,0% 533,96  
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos  
Média IGP-DI/INPC



N° Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF 7.226	14/07/2017	11/08/2017	BRL	1.330,00	252,67	0,00	94,85	1.677,52
NF 7.500	08/08/2017	05/09/2017	BRL	1.080,00	195,30	0,00	75,66	1.350,96
NF 15187	14/07/2017	14/07/2017	BRL	430,00	85,99	0,00	30,67	546,66
<b>Total:</b>				<b>2.840,00</b>	<b>533,96</b>	<b>0,00</b>	<b>201,18</b>	<b>3.575,14</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
220	F D G OXIGENIO LTDA - ME	20.943.915/0001-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	201,44	Art. 83 - IV	BRL	1.420,00	Art. 83 - IV	BRL	249,78
						Art. 84, V c/c Art. 83, IV	BRL	1.462,28
		<b>201,44</b>			<b>1.420,00</b>			<b>1.712,06</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, IV	1.462,28
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.462,28</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - IV	249,78
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>249,78</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Solicitados por esta Administradora Judicial, os títulos que deram origem ao crédito, a Credora encaminhou 05 (cinco) Notas Fiscais.

#### 2.2 Análise do Administradora Judicial

Em sede de Recuperação Judicial, a Credora encaminhou 05 (uma) Nota Fiscal, sendo que apenas uma foi listada, posto que a única emitida antes do pedido de Recuperação Judicial.

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 201,44 (duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), como quirografário;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 201,44 (duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), como quirografário;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

Esta Administradora Judicial, após recebimento da documentação do credor, listou o valor de R\$ 201,44 (duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), quando da Recuperação. Agora, para a Falência, deverão ser analisadas as demais notas, pelo que se posiciona da seguinte forma:

Constata que o crédito é composto pelos seguintes títulos:

Nº Título	Data da Emissão	Data do Recebimento	Valor do Título
NF 4018	16/08/2017	09/09/2017	R\$200,00
NF 4212	17/10/2017	02/11/2017	R\$220,00
NF 4337	24/11/2017	16/12/2017	R\$200,00
NF 4422	13/12/2017	29/12/2017	R\$500,00
NF 4419	13/12/2017	04/01/2018	R\$300,00
			<b>R\$1.420,00</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



Da análise dos documentos, tem-se que a NF 4018 é a única que teve seu fato gerador antes do pedido de Recuperação Judicial (04/09/2017), pelo que foi o único que integrou a lista do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, assim, será o único crédito a ser enquadrado no art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/05, para a Falência.

Já os demais foram emitidos e vencidos após o pedido de Recuperação Judicial. Assim, trata-se de créditos extraconcursais, nos termos expressos do art. 84, V, respeitada a ordem estabelecida pelo art. 83, IV, “d”, ambos da Lei 11.101/05.

Ressalta-se que o tratamento legal será aquele previsto pela Lei 11.101/05 sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, uma vez que a sua vigência é posterior à convalidação da Recuperação Judicial em falência.

Atualiza ambos os créditos segundo a Tabela do TJPR, desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), até a data da convalidação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 1.712,06;

Altera o valor do crédito decorrente da NF 4018 para o previsto ao art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/05, no valor de R\$ 249,78;

Altera o valor do crédito decorrente das NF's 4212, 4337, 4422 e 4429, para o previsto ao art. 84, V, respeitada a ordem estabelecida pelo art. 83, IV, “d”, ambos da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 1.462,28.

Ressalta-se que as disposições legais aplicadas são aquelas sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que sua vigência é posterior à convalidação em falência.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para F J OXIGENIO LTDA.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

**ALTERAR** o crédito para o valor total de **R\$ 1.712,06 (um mil, setecentos e doze reais e seis centavos)**, na seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 249,78 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, classificando-o na forma do art. 83, IV, “d”, da Lei n.º 11.101/2005;

**CLASSIFICAR R\$ 1.462,28 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)** na forma do art. 84, V, c/c 83, IV, “d” da Lei n.º 11.101/2005;

**ALTERAR** a razão social para **F J OXIGENIO LTDA**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### CRÉDITO CONCURSAL

Data Base: 25/01/2019

Valor Original 200,00

**Valor Recalculado 249,78**

(+) Correção 13,92

(+) Juros 1,0% 35,86

(+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF 4018	16/08/2017	09/09/2017	BRL	200,00	35,86	0,00	13,92	249,78
<b>Total:</b>				<b>200,00</b>	<b>35,86</b>	<b>0,00</b>	<b>13,92</b>	<b>249,78</b>

### CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Data Base: 25/01/2019

Valor Original 1.220,00

**Valor Recalculado 1.462,28**

(+) Correção 69,12

(+) Juros 1,0% 173,16

(+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF 4212	17/10/2017	02/11/2017	BRL	220,00	35,05	0,00	14,19	269,24
NF 4337	24/11/2017	16/12/2017	BRL	200,00	28,53	0,00	11,39	239,92
NF 4422	13/12/2017	29/12/2017	BRL	500,00	68,91	0,00	27,38	596,29
NF 4419	13/12/2017	04/01/2018	BRL	300,00	40,67	0,00	16,16	356,83
<b>Total:</b>				<b>1.220,00</b>	<b>173,16</b>	<b>0,00</b>	<b>69,12</b>	<b>1.462,28</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa



## 1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
221	F. F. DA CUNHA	12.358.399/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	15.943,46	Art. 83 - IV	BRL	16.825,15	Art. 83 - IV	BRL	19.912,26
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, IV	BRL	1.279,58
		<b>15.943,46</b>			<b>16.825,15</b>			<b>21.191,84</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, IV	1.279,58
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.279,58</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - IV	19.912,26
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>19.912,26</b>

## 2. Manifestação e Análise

### 2.1 Solicitação do Credor

Ainda em sede de Recuperação Judicial, o Credor apresentou notas fiscais e planilha de atualização dos títulos com juros de 1% a.m., informando o valor do crédito no montante de R\$ 16.825,15.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Naquele momento, esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, excluiu as notas fiscais nr.18949, 18950, 18951 e 19118 no total de R\$ 1.043,53, pois foram emitidas após 04/09/2017, desta forma não estariam sujeitas à Recuperação Judicial, atualizando o montante a ser listado, naquele momento para R\$ 15.943,46.

Agora, para a Falência, esta Administradora posiciona-se da seguinte forma:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 15.943,46 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 15.943,46 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

Constata que o crédito se origina dos seguintes títulos:

Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título
18091	12/07/2017	12/07/2017	BRL	240,00
18092	12/07/2017	12/07/2017	BRL	167,14
18093	12/07/2017	12/07/2017	BRL	36,43
18094	12/07/2017	12/07/2017	BRL	176,00
18095	12/07/2017	12/07/2017	BRL	4.492,35
18134	18/07/2017	18/07/2017	BRL	1.282,41
18135	18/07/2017	18/07/2017	BRL	212,80
18136	18/07/2017	18/07/2017	BRL	3.070,13
18214	25/07/2017	25/07/2017	BRL	797,08
18215	25/07/2017	25/07/2017	BRL	87,00
18216	25/07/2017	25/07/2017	BRL	583,20
18217	25/07/2017	25/07/2017	BRL	133,20
18335	08/08/2017	08/08/2017	BRL	380,07
18336	08/08/2017	08/08/2017	BRL	1.394,50
18434	17/08/2017	17/08/2017	BRL	116,00
18435	17/08/2017	17/08/2017	BRL	751,55
18490	23/08/2017	23/08/2017	BRL	561,16

F. F. DA CUNHA



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa



18491	23/08/2017	23/08/2017	BRL	528,20
18492	23/08/2017	23/08/2017	BRL	30,00
18493	23/08/2017	23/08/2017	BRL	97,00
18494	23/08/2017	23/08/2017	BRL	15,00
18495	23/08/2017	23/08/2017	BRL	560,00
<b>Total Concursal:</b>			BRL	<b>15.711,22</b>
18949	18/10/2017	18/10/2017	BRL	60,00
18950	18/10/2017	18/10/2017	BRL	240,00
18951	18/10/2017	18/10/2017	BRL	393,53
19118	14/11/2017	14/11/2017	BRL	350,00
<b>Total Extraconcursal:</b>			BRL	<b>1.043,53</b>
<b>Total Geral:</b>			BRL	<b>16.754,75</b>

Atualizar o crédito segundo a Tabela do TJPR (média INPC/IGP-DI), aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), para o montante de R\$ 21.191,84;

Valor Base: 16.754,75

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data do Vencimento

Índice de Correção monetária: INPC/IGP-DI

Termo final da atualização: 25/01/2019

Taxa de juros: 1% a.m.

**TOTAL: R\$ 21.191,84.**

Altera os valores atualizados das notas vencidas até agosto de 2017 para o previsto ao art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/05, uma vez que todos eles dizem respeito a fato gerador anterior ao pedido de Recuperação Judicial, notadamente a última nota fiscal com vencimento em agosto de 2017.

As demais notas, vencidas posteriormente (de outubro e novembro de 2017), de nº 18949; 18950; 18951 e 19118, deverão ser incluídas no previsto ao art. 84, V, respeitada a ordem prevista no art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/05.

Ressalta-se que os dispositivos da Lei 11.101/05 foram utilizados sem as alterações da Lei 14.112/20, uma vez que sua vigência é posterior à convolação em falência.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

**ALTERAR** o crédito para o valor total de **R\$ 21.191,84 (vinte e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, na seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 19.912,26 (dezenove mil, novecentos e doze reais e vinte seis centavos)**, relativamente às notas vencidas até agosto de 2017, para o previsto ao **art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/05;**

**CLASSIFICAR R\$ 1.279,58 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, relativamente às notas vencidas em outubro e novembro de 2017, para o previsto ao **art. 84, V, c/c art. 83, IV "d", da Lei 11.101/05.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa



Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	16.754,75
<b>Valor Recalculado</b>	<b>21.191,84</b>
(+) Correção	1.187,96
(+) Juros	3.249,13
(+) Multa	0,00

## Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Classe	nº Título	Data base correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Art. 83, IV	18091	12/07/2017	12/07/2017	BRL	240,00	48,16	0,00	17,11	305,27
Art. 83, IV	18092	12/07/2017	12/07/2017	BRL	167,14	33,54	0,00	11,91	212,59
Art. 83, IV	18093	12/07/2017	12/07/2017	BRL	36,43	7,30	0,00	2,59	46,32
Art. 83, IV	18094	12/07/2017	12/07/2017	BRL	176,00	35,31	0,00	12,54	223,85
Art. 83, IV	18095	12/07/2017	12/07/2017	BRL	4.492,35	901,56	0,00	320,27	5.714,18
Art. 83, IV	18134	18/07/2017	18/07/2017	BRL	1.282,41	254,64	0,00	91,59	1.628,64
Art. 83, IV	18135	18/07/2017	18/07/2017	BRL	212,80	42,25	0,00	15,19	270,24
Art. 83, IV	18136	18/07/2017	18/07/2017	BRL	3.070,13	609,63	0,00	219,29	3.899,05
Art. 83, IV	18214	25/07/2017	25/07/2017	BRL	797,08	156,30	0,00	57,05	1.010,43
Art. 83, IV	18215	25/07/2017	25/07/2017	BRL	87,00	17,05	0,00	6,22	110,27
Art. 83, IV	18216	25/07/2017	25/07/2017	BRL	583,20	114,36	0,00	41,74	739,30
Art. 83, IV	18217	25/07/2017	25/07/2017	BRL	133,20	26,11	0,00	9,53	168,84
Art. 83, IV	18335	08/08/2017	08/08/2017	BRL	380,07	72,61	0,00	27,14	479,82
Art. 83, IV	18336	08/08/2017	08/08/2017	BRL	1.394,50	266,44	0,00	99,60	1.760,54
Art. 83, IV	18434	17/08/2017	17/08/2017	BRL	116,00	21,78	0,00	8,24	146,02
Art. 83, IV	18435	17/08/2017	17/08/2017	BRL	751,55	141,13	0,00	53,43	946,11
Art. 83, IV	18490	23/08/2017	23/08/2017	BRL	561,16	104,16	0,00	39,77	705,09
Art. 83, IV	18491	23/08/2017	23/08/2017	BRL	528,20	98,04	0,00	37,44	663,68
Art. 83, IV	18492	23/08/2017	23/08/2017	BRL	30,00	5,56	0,00	2,12	37,68
Art. 83, IV	18493	23/08/2017	23/08/2017	BRL	97,00	18,00	0,00	6,87	121,87
Art. 83, IV	18494	23/08/2017	23/08/2017	BRL	15,00	2,78	0,00	1,06	18,84
Art. 83, IV	18495	23/08/2017	23/08/2017	BRL	560,00	103,94	0,00	39,69	703,63
Art. 84, V, 83, IV	18949	18/10/2017	18/10/2017	BRL	60,00	9,89	0,00	3,95	73,84
Art. 84, V, 83, IV	18950	18/10/2017	18/10/2017	BRL	240,00	39,56	0,00	15,82	295,38
Art. 84, V, 83, IV	18951	18/10/2017	18/10/2017	BRL	393,53	64,87	0,00	25,94	484,34
Art. 84, V, 83, IV	19118	14/11/2017	14/11/2017	BRL	350,00	54,16	0,00	21,86	426,02
<b>Total:</b>					<b>16.754,75</b>	<b>3.249,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.187,96</b>	<b>21.191,84</b>

### RESUMO CRÉDITOS

Art. 83, IV	19.912,26
Art. 84, V, 83, IV	1.279,58
<b>TOTAL</b>	<b>21.191,84</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
223	IND. E COMERCIO DE BALANÇAS BMH - EIRELI- EPP	80.351.350/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	1.007,97				Art. 83 - IV	BRL	1.260,86
						Art. 84, V c/c Art. 83, IV	BRL	275,53
		<b>1.007,97</b>			-			<b>1.536,39</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, IV	275,53
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>275,53</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - IV	1.260,86
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.260,86</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação da Credora

A Credora apresentou divergência administrativa ainda por ocasião da Recuperação Judicial, através de e-mail enviado diretamente para a Administradora Judicial em 6/2/2018. Para tanto, juntou as notas fiscais de serviço nº 6196 e nº 6284.

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	CONCURSALIDADE
NOTA FISCAL	NF 6196	08/08/2017	05/09/2017	1.007,97	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 6284	11/01/2018	08/02/2018	235,00	EXTRACONCURSAL
<b>TOTAL</b>				<b>1.242,97</b>	

#### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Em análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 1.007,97 (um mil e sete reais e noventa e sete centavos);

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 1.007,97 (um mil e sete reais e noventa e sete centavos);

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

Esta Administradora Judicial, após avaliação da documentação do credor, listou somente o crédito concursal por ocasião da Recuperação Judicial. Agora para a Falência, ambas as notas deverão ser consideradas, com classificações diferentes, no entanto.

Primeiramente, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m desde o vencimento de cada uma das notas, até a data da convolação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 1.536,39.

Valor Base: R\$1.242,97

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data do vencimento de cada nota

Índice de Correção monetária: INPC/IGP-DI

Termo final da atualização: 25/01/2019

Taxa de juros: 1% a.m.

**TOTAL:** R\$ 1.536,39



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



O crédito no montante de R\$ 1.280,86, relativo à NF 6196 deverá ser classificado na forma do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/05.

Já o crédito no montante de R\$ 275,53, relativo à NF nº 6284 deverá ser classificado na forma do art. 84, V, respeitada a ordem do art. 83, IV, "d", da Lei 11,101/05.

Ressalta-se que as disposições legais da Lei 11.101/05 serão utilizadas sem as alterações da Lei 14.112/2020, visto que sua vigência é posterior à convolação em falência.

Por fim, em consulta ao site da Receita Federal, verificou que a houve alteração na denominação social da Credora para **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS BMH LTDA**, bem como seu CNPJ merece reparo, sendo o correto aquele de nº **08.035.135/0001-02**.

Nesse contexto, mantém a classificação do crédito como ME-EPP (art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/05) uma vez que por ocasião da sua constituição era este o *status* da Credora.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor total de **R\$ 1.536,39 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)**, na seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 1.260,86 (um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) na forma do art. 83, IV, "d";**

**CLASSIFICAR R\$ 275,53 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), na forma do art. 84, V, c/c art. 83, IV, "d", ambos da Lei 11.101/2005.**

**CORRIGIR** o CNPJ da Credora para **08.035.135/0001-02**.

**ALTERAR** a razão social para **INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS BMH LTDA**.

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	1.242,97
<b>Valor Recalculado</b>	<b>1.536,39</b>
(+) Correção	82,28
(+) Juros	1,0% 211,14
(+) Multa	0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Classe	Nº Título	Data base correção	Data base juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Art. 83, IV	NF 6196	05/09/2017	05/09/2017	BRL	1.007,97	182,28	0,00	70,61	<b>1.260,86</b>
Art. 84 V, 83 IV	NF 6284	08/02/2018	08/02/2018	BRL	235,00	28,86	0,00	11,67	<b>275,53</b>
<b>Total:</b>					<b>1.242,97</b>	<b>211,14</b>	<b>0,00</b>	<b>82,28</b>	<b>1.536,39</b>

#### RESUMO CRÉDITOS

<b>Art. 83, IV</b>	<b>1.260,86</b>
<b>Art. 84 V, 83 IV</b>	<b>275,53</b>
	<b>1.536,39</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
179	L PROCHNAU & CIA LTDA	03.620.991/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	4.418,00				Art. 83 - IV	BRL	5.557,10
		<b>4.418,00</b>			-			<b>5.557,10</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	5.557,10	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.557,10</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

A Credora apresentou divergência administrativa, à época da Recuperação Judicial. Para tanto, juntou as seguintes notas fiscais de serviço: NF 1978, NF 1979, NF 2021, NF 2051; e as seguintes notas fiscais de venda: NF 1324, NF 1325, NF 1357, NF 1376, que totalizam o valor de R\$ 4.418,80 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Não houve manifestação na fase administrativa da falência.

#### 2.2 Análise do Administrador Judicial

Em análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial constata:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 4.418,80 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) na Classe IV – ME e EPP;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 4.418,80 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos);

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	CONCURSALIDADE
NOTA FISCAL	NF 1978	13/07/2017	13/07/2017	R\$ 990,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 1979	13/07/2017	13/07/2017	R\$ 750,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 2021	11/09/2017	11/09/2017	R\$ 650,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 2051	05/10/2017	05/10/2017	R\$ 381,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 1324	13/07/2017	13/07/2017	R\$ 198,10	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 1325	13/07/2017	13/07/2017	R\$ 329,70	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 1357	11/09/2017	11/09/2017	R\$ 520,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 1376	05/10/2017	05/10/2017	R\$ 600,00	CONCURSAL
				<b>R\$ 4.418,80</b>	

Esta Administradora Judicial, após avaliação da documentação do credor, verificou que na manifestação constam todos os títulos listados acima.

Considerando todas as notas fiscais, o valor total do crédito seria de R\$ 4.418,80 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, desde o vencimento do título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da convolação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 5.557,10, a ser classificado na forma art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, visto que a convolação em falência foi decretada antes de sua vigência e a Credora está enquadrada como Microempresa.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 5.557,10 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, classificando-o na forma do art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005.

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	4.418,80
<b>Valor Recalculado</b>	<b>5.557,10</b>
(+) Correção	308,63
(+) Juros	1,0% 829,67
(+) Multa	0,0% 0,00

#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF 1978	13/07/2017	13/07/2017	BRL	990,00	198,33	0,00	70,60	<b>1.258,93</b>
NF 1979	13/07/2017	13/07/2017	BRL	750,00	150,25	0,00	53,48	<b>953,73</b>
NF 2021	11/09/2017	11/09/2017	BRL	650,00	116,08	0,00	45,12	<b>811,20</b>
NF 2051	05/10/2017	05/10/2017	BRL	381,00	64,63	0,00	25,52	<b>471,15</b>
NF 1324	13/07/2017	13/07/2017	BRL	198,10	39,68	0,00	14,12	<b>251,90</b>
NF 1325	13/07/2017	13/07/2017	BRL	329,70	66,05	0,00	23,51	<b>419,26</b>
NF 1357	11/09/2017	11/09/2017	BRL	520,00	92,86	0,00	36,09	<b>648,95</b>
NF 1376	05/10/2017	05/10/2017	BRL	600,00	101,79	0,00	40,19	<b>741,98</b>
<b>Total:</b>				<b>4.418,80</b>	<b>829,67</b>	<b>0,00</b>	<b>308,63</b>	<b>5.557,10</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
197	PASINATO & FILHO LTDA	06.072.756/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	10.000,00	Art. 83 - VI	BRL	10.000,00	Art. 83 - IV	BRL	12.573,00
		<b>10.000,00</b>			<b>10.000,00</b>			<b>12.573,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	12.573,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>12.573,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação da Credora

A Credora apresentou divergência administrativa diretamente para a Administradora Judicial em 04/07/2018, através de e-mail. Para tanto, juntou a seguinte nota fiscal de serviço: NF 975, emitida em 21/08/2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com os seguintes vencimentos:

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
NOTA FISCAL	NF 975-1	21/08/2017	21/09/2017	R\$ 2.500,00
NOTA FISCAL	NF 975-2	21/08/2017	21/10/2017	R\$ 2.500,00
NOTA FISCAL	NF 975-3	21/08/2017	21/11/2017	R\$ 2.500,00
NOTA FISCAL	NF 975-4	21/08/2017	21/12/2017	R\$ 2.500,00
				<b>R\$ 10.000,00</b>

#### 2.2 Análise do Administrador Judicial

Em análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

- Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

Esta Administradora Judicial, após avaliação da documentação do credor, verificou que consta o crédito listado pelo valor acima elencado.

Considerando a data de emissão da referida nota fiscal, verifica-se que os créditos são concursais.

Desta forma, habilitam-se os valores correspondentes ao título em favor da credora.

Para os valores habilitados, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, desde o vencimento de cada parcela, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da convalidação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 12.573,00.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para art. 83, IV.

Altera a classificação na forma do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que sua vigência é posterior à convalidação em falência.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 12.573,00 (doze mil, quinhentos e setenta e três reais)**,

**ALTERAR** a classificação do crédito na forma do **art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/2005**.

Data Base: **25/01/2019**  
Valor Original 10.000,00  
**Valor Recalculado 12.573,00**  
(+) Correção 709,56  
(+) Juros 1,0% 1.863,44  
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos  
Média IGP-DI/INPC



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF 975-1	21/08/2017	21/08/2017	BRL	2.500,00	465,86	0,00	177,39	3.143,25
NF 975-2	21/08/2017	21/08/2017	BRL	2.500,00	465,86	0,00	177,39	3.143,25
NF 975-3	21/08/2017	21/08/2017	BRL	2.500,00	465,86	0,00	177,39	3.143,25
NF 975-4	21/08/2017	21/08/2017	BRL	2.500,00	465,86	0,00	177,39	3.143,25
<b>Total:</b>				<b>10.000,00</b>	<b>1.863,44</b>	<b>0,00</b>	<b>709,56</b>	<b>12.573,00</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
229	PRO AGRICOLA IPORA LTDA	75.858.704/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	3.963,38				Art. 83 - IV	BRL	5.088,48
		<b>3.963,38</b>			-			<b>5.088,48</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	5.088,48	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.088,48</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação por Ofício

Solicitado ao credor documentos que comprovem os créditos perante o Frigorífico Larissa, esta Administradora Judicial recebeu Notas Fiscais que totalizavam o valor devido de R\$ 3.963,38 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

#### 2.2 Análise do Administrador Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 3.963,38 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), como ME e EPP;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 3.963,38 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), como ME e EPP;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

Constata que o crédito tem origem nos seguintes títulos:

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	CONCURSALIDADE
NOTA FISCAL	19067	04/04/2017	28/04/2017	896,43	CONCURSAL
NOTA FISCAL	19068	04/04/2017	28/04/2017	973,41	CONCURSAL
NOTA FISCAL	19069	04/04/2017	28/04/2017	561,16	CONCURSAL
NOTA FISCAL	19265	03/05/2017	28/06/2017	1.033,08	CONCURSAL
NOTA FISCAL	19266	03/05/2017	28/06/2017	499,30	CONCURSAL
<b>TOTAL</b>				<b>3.963,38</b>	

Atualiza o crédito pela média IGP-DI/INPC, acrescido de juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data da decretação da falência (25/01/2019), totalizando o valor de R\$ 5.088,48;

Altera o valor do crédito para R\$ 5.088,48;

Altera a classificação do crédito na forma do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/2005, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que a sua vigência é posterior à convalidação em falência;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, este Administrador Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 5.088,48 (cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**;

**CLASSIFICAR** na forma do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/2005.

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	3.963,38
<b>Valor Recalculado</b>	<b>5.088,48</b>
(+) Correção	261,42
(+) Juros	1,0% 863,68
(+) Multa	0,0% 0,00

#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
14/03/1952	04/04/2017	28/04/2017	BRL	896,43	202,34	0,00	56,53	<b>1.155,30</b>
15/03/1952	04/04/2017	28/04/2017	BRL	973,41	219,72	0,00	61,38	<b>1.254,51</b>
16/03/1952	04/04/2017	28/04/2017	BRL	561,16	126,66	0,00	35,38	<b>723,20</b>
28/09/1952	03/05/2017	28/06/2017	BRL	1.033,08	212,34	0,00	72,90	<b>1.318,32</b>
29/09/1952	03/05/2017	28/06/2017	BRL	499,30	102,62	0,00	35,23	<b>637,15</b>
<b>Total:</b>				<b>3.963,38</b>	<b>863,68</b>	<b>0,00</b>	<b>261,42</b>	<b>5.088,48</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
231	RS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI	22.801.640/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	3.760,00	Art. 83 - VI	BRL	3.760,00	Art. 83 - IV	BRL	4.756,02
						Art. 84, V c/c Art. 83, IV	BRL	10.408,57
		<b>3.760,00</b>			<b>3.760,00</b>			<b>15.164,59</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, IV	10.408,57
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>10.408,57</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - IV	4.756,02
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.756,02</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1. Manifestação da Credora

A Credora encaminhou, através de *e-mail*, notas fiscais a fim de confirmar e atualizar os valores apresentados por esta Administradora Judicial, ainda em sede de Recuperação Judicial.

Apontou como devido o valor de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

#### 2.2. Análise do Administrador Judicial

Após análise documentos, esta Administradora Judicial constatou:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), na Classe IV – ME/EPP;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), na Classe IV – ME/EPP;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não houve;

O crédito é misto, uma vez que há uma nota emitida e vencida antes do pedido de Recuperação Judicial (04/09/2017) – a de nº 2758 – logo, concursal; e as demais, emitidas e vencidas após o pedido, logo, extraconcursais, como se vê da tabela a seguir.

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	SUJEIÇÃO
NOTA FISCAL	2758	02/08/2017	30/08/2017	3.760,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	2923	13/09/2017	11/10/2017	100,00	EXTRACONCURSAL
NOTA FISCAL	3215	01/12/2017	29/12/2017	390,00	EXTRACONCURSAL
NOTA FISCAL	3216	01/12/2017	29/12/2017	3.577,26	EXTRACONCURSAL
NOTA FISCAL	3255	07/12/2017	04/01/2018	300,00	EXTRACONCURSAL
NOTA FISCAL	3342	04/01/2018	01/02/2018	300,00	EXTRACONCURSAL
NOTA FISCAL	3343	04/01/2018	01/02/2018	390,00	EXTRACONCURSAL
NOTA FISCAL	3344	05/01/2018	02/02/2018	3.624,93	EXTRACONCURSAL
<b>TOTAL</b>				<b>12.442,19</b>	



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



Atualiza o valor de cada uma das notas, pela média INPC/IGP-DI, e acresce de juros legais de 1% a.m., desde cada vencimento, até a data da convalidação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 15.164,59.

### 2.2.3. Considerações Finais

Considerando que, para a nota fiscal nº 2758, emitida em 2/08/2017 e vencida em 30/08/2017, o fato gerador é anterior ao pedido de Recuperação Judicial, esse crédito será classificado na forma do art. 83, IV, da Lei 11.101/05. Com relação às demais notas, os fatos geradores dos créditos são posteriores à data do pedido de Recuperação Judicial, convalidada em Falência, pelo que devem ser classificados na forma do art. 84, V da LREF, todos sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que a sua vigência é posterior à convalidação em falência.

Para o crédito referente a nota fiscal nº 2758, mantém a credora na previsão legal do art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/05, por se tratar de empresa de pequeno porte, EPP.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para RS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, este Administrador Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor total de **R\$ 15.164,59 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, na seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 4.756,02 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**, e classificar na forma do art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005;

**CLASSIFICAR R\$ 10.408,57 (dez mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, e classificar na forma do art. 84, V, c/c art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005;

**ALTERAR** a razão social para **RS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.**

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	12.442,19
<b>Valor Recalculado</b>	<b>15.164,59</b>
(+) Correção	761,97
(+) Juros	1.960,43
(+) Multa	0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Art. 83, IV	2758	02/08/2017	02/08/2017	BRL	3.760,00	726,63	0,00	269,39	<b>4.756,02</b>
Art. 84, V	2923	13/09/2017	13/09/2017	BRL	100,00	17,78	0,00	6,92	<b>124,70</b>
Art. 84, V	3215	01/12/2017	01/12/2017	BRL	390,00	57,84	0,00	23,21	<b>471,05</b>
Art. 84, V	3216	01/12/2017	01/12/2017	BRL	3.577,26	530,62	0,00	212,94	<b>4.320,82</b>
Art. 84, V	3255	07/12/2017	07/12/2017	BRL	300,00	43,82	0,00	17,55	<b>361,37</b>
Art. 84, V	3342	04/01/2018	04/01/2018	BRL	300,00	40,67	0,00	16,16	<b>356,83</b>
Art. 84, V	3343	04/01/2018	04/01/2018	BRL	390,00	52,88	0,00	21,01	<b>463,89</b>
Art. 84, V	3344	05/01/2018	05/01/2018	BRL	3.624,93	490,19	0,00	194,79	<b>4.309,91</b>
<b>Total:</b>					<b>12.442,19</b>	<b>1.960,43</b>	<b>0,00</b>	<b>761,97</b>	<b>15.164,59</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83, IV	4.756,02
Art. 84, V	10.408,57
	<b>15.164,59</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
226	MULTIBOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	14.623.101/0001-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	7.557,50	Art. 83 - IV	BRL	7.557,50	Art. 83 - IV	BRL	9.559,63
		<b>7.557,50</b>			<b>7.557,50</b>			<b>9.559,63</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	9.559,63	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>9.559,63</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação por Ofício

A Credora apresentou a documentação necessária para a comprovação do crédito, através de e-mail datado de 18/8/2017, enviado diretamente para a Administradora Judicial, em resposta à solicitação anterior desta. Para tanto, apresentou as seguintes notas fiscais:

DOCUMENTO	NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	CONCURSALIDADE
NOTA FISCAL	NF 1897	14/06/2017	12/07/2017	3.600,00	CONCURSAL
NOTA FISCAL	NF 2025	21/07/2017	18/08/2017	3.957,50	CONCURSAL
		<b>TOTAL</b>		<b>7.557,50</b>	

#### 2.2 Análise do Administrador Judicial

Em análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, R\$ 7.557,50 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

**Lista art. 99, § único:** relacionado, R\$ 7.557,50 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

Esta Administradora Judicial, após avaliação da documentação do credor, verificou que consta o crédito listado pelo valor acima elencado.

Considerando a data de emissão das referidas notas fiscais, verifica-se que os créditos são concursais. Desta forma, habilitam-se os valores correspondentes aos títulos em favor da credora.

Para os valores, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da convalidação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 9.559,63, classificando-o na forma do art. 83, IV, “d”, da Lei 11.101/2005, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que a sua vigência é posterior à convalidação em falência.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SEPTIMUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

### 3. Conclusão

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 9.559,63 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos);**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



**CLASSIFICAR** na forma do art. 83, IV, "d", da Lei 11.101/2005;

**ALTERAR** a razão social para **SEPTIMUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	7.557,50
<b>Valor Recalculado</b>	<b>9.559,63</b>
(+) Correção	537,89
(+) Juros	1.464,24
(+) Multa	0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
1897	14/06/2017	12/07/2017	BRL	3.600,00	722,47	0,00	256,65	<b>4.579,12</b>
2025	21/07/2017	18/08/2017	BRL	3.957,50	741,77	0,00	281,24	<b>4.980,51</b>
<b>Total:</b>				<b>7.557,50</b>	<b>1.464,24</b>	<b>0,00</b>	<b>537,89</b>	<b>9.559,63</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
211	TANGARA PECAS E MÁQUINAS LTDA	05.052.848/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	4.100,00		BRL		Art. 83 - IV	BRL	5.316,77
		<b>4.100,00</b>			<b>0,00</b>			<b>5.316,77</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	5.316,77	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.316,77</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou solicitação de habilitação diretamente para a Administradora Judicial, ainda na Recuperação Judicial, para inclusão do valor do crédito de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), em razão da nota fiscal nº 4257, emitida em 14/02/2017 e com vencimento em 16/3/2017.

### 2.2 Análise da Administradora Judicial

Em análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

**Lista art. 7º, §2º:** relacionado, pelo valor de R\$ 4.100,00 na Classe IV – ME e EPP;

**Lista art. 99, § único:** relacionado, pelo valor de R\$ 4.100,00 na Classe IV – ME e EPP;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

Esta Administradora Judicial, após avaliação da documentação do credor, verificou que os créditos constam do Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 4.100,00 – Classe IV – ME e EPP. Os valores são decorrentes de nota fiscal válida, paga parcialmente pela devedora, de modo que devem ser habilitados no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 4.100,00.

Agora, para a Falência, posiciona-se da seguinte forma:

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, desde o vencimento do título (16/3/2017), aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da convolação em falência – 25/01/2019, alterando o crédito para o montante de R\$ 5.316,77, classificando-o na forma do art. 83, IV, “d” da Lei 11.101/2005, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, uma vez que sua vigência é posterior à convolação em falência.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, este Administrador Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 5.316,77 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o na forma do art. 83, IV, “d” da Lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORIFICO LARISSA LTDA



CREDIBILITÀ  
ADMINISTRACOES JUDICIAIS

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Data Base:	<b>25/01/2019</b>
Valor Original	4.100,00
<b>Valor Recalculado</b>	<b>5.316,77</b>
(+) Correção	234,33
(+) Juros <b>1,0%</b>	982,44
(+) Multa <b>0,0%</b>	0,00



Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	16/03/2017	16/03/2017	BRL	4.100,00	982,44	0,00	234,33	5.316,77
		<b>Total:</b>		<b>4.100,00</b>	<b>982,44</b>	<b>0,00</b>	<b>234,33</b>	<b>5.316,77</b>

